



Conselho Regional de Química IV Região
Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP
Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br
Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO CRQ-IV N° 02/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 459 de 11/02/2021 e Despacho do Superintendente de 18/01/2023, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002, o Decreto 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

- 1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Sessão Pública do Pregão do Pregão Eletrônico
Data: 09/02/2023 às 09h (horário de Brasília/DF)
Local: www.gov.br/compras
Código UASG: 925181

- 1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



2 - DO OBJETO

- 2.1 - O presente Pregão tem por objeto o **fornecimento parcelado de papéis, demais produtos sanitários, incluindo instalação, em regime de comodato de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo, por um período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 - O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação correrá por conta do Elemento de Despesa CE 33.90.30.008-Material de Limpeza e Produtos de Higienização para o exercício de 2023.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, com fundamento no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.3 - Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

5.2.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.5 - Estrangeiros não autorizados a funcionar no país;

5.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6.1 - É admissível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão 1201/2020 - Plenário do TCU.

5.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.8 - Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRQ-IV, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

5.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.10 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)



- 5.2.10.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.11 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.



- 5.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6. 8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total do grupo.

7.1.2 – Fabricante.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, apurados mediante o preenchimento da Proposta Comercial, conforme anexo deste Edital;

7.3.1 – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 7.4 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



- 7.4.2 - Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9 - O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 8.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do grupo.
- 8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



- 8.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.20 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.22 - Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



- 8.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.29.1 – Prestados por empresas brasileiras;
 - 8.29.2 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.29.3 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1 - Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo sistema, para negociar o preço, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda proposta compatível a este Edital e seus anexos.
 - 8.31.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.31.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a planilha de custos readequada, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 9.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 – SICAF
- 10.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- 10.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.4 – Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



- 10.1.5 – As consultas descritas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 10.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.6.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.6.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.6.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.8 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 10.2.1 – O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 10.2.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1 - Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeiro.
- 10.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 10.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 10.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 – Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8 – **Habilitação Jurídica**
- 10.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 10.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6 - No caso de exercício de atividade de Instituição de Pagamento (IP), o pregoeiro realizará consulta no site do Banco Central do Brasil, para verificar se a situação está “Autorizada em Atividade”, caso exista alguma restrição o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Circular nº 3.683, de 4 de novembro de 2013, do Banco Central do Brasil, sob pena de inabilitação.
- 10.8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 – Regularidade fiscal e trabalhista

- 10.9.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 10.9.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- 10.9.5.1 – Tratando-se de licitante com sede no estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), com efeitos de atestar a regularidade perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).
- 10.9.5.2 – Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, deverá ser observada a legislação vigente, no que tange a prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).
- 10.9.5.3 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.9.6.1 - Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede;
- 10.9.6.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 10.9.7 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.9.8 - Caso os documentos listados no item 10.9 não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses, contados de sua emissão.



10.10 – Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial.

10.10.1.1 - no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.11 - Qualificação Técnica

10.11.1 - Comprovação de aptidão, da pessoa jurídica licitante, para a prestação de serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordem de compra ou de serviços, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone etc), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.12 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.12.1 - Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

10.12.1.1 - Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, a prova de habilitação jurídica também será considerada para fins de atendimento ao subitem acima.

10.13 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 10.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.16 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1.1 - Nos termos do Decreto nº 8.539/2015, serão aceitos os documentos assinados por meio de certificado digital, desde que obedecidos os padrões do ICP-Brasil.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12 – DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Infraestrutura, sito a Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros - São Paulo/SP.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



131.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



- 16.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 – A Administração admitirá assinatura eletrônica por parte da licitante, desde que em acordo ao Decreto nº 8.539/2015 e obedecidos os padrões do ICP-Brasil, podendo ainda solicitar a assinatura pelo sistema atualmente utilizado pelo CRQ-IV – DOCUSIGN, mediante envio digital do termo para assinatura, via e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante, devendo ainda esta observar a adequada indicação de seus signatários na proposta comercial, vide modelo constante do Anexo II do edital.
- 16.2.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 16.4.1 - A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data determinada pela administração em sua minuta.
- 16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 16.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 – DO REAJUSTE

- 17.1 – Não haverá reajuste de preços para esta contratação.

18 – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto da presente licitação será recebido conforme preceitua o artigo 73, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros, São Paulo/SP, A/C Gerência de Infraestrutura.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 – O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do CRQ-IV.
- 19.2 – A ação fiscalizadora será realizada pela **Gerência de Infraestrutura**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se ele estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.



19.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa Contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do CRQ-IV ou de seus agentes e prepostos.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 – As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação, serão efetuados pela Gerência Financeira do Conselho Regional de Química - IV Região, no prazo de **05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos materiais**, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

22.2 - Os pagamentos serão efetuados somente por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil. Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 11,50.

22.3 - O CRQ-IV reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

22.4 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



22.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	--

22.6 - Quaisquer encargos incidentes sobre o objeto do contrato, inclusive os sociais, previdenciários e tributários, serão arcados pelo respectivo contribuinte, conforme definido na norma tributária em vigor.

23.7 - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do item 22.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 – não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

23.1.2 – apresentar documentação falsa

23.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4 – não mantiver a proposta

23.1.6 – cometer fraude fiscal



- 23.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 23.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRQ-IV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 23.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@crq4.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Infraestrutura.
- 24.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@crq4.org.br.
- 24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do CRQ-IV e vincularão os participantes e a Administração.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do CRQ-IV. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante os seguintes procedimentos:
- 25.11.1 - Prévio agendamento por meio de telefone (11) 3061-6020 ou através do endereço eletrônico compras@crq4.org.br.
- 25.11.2 - Apresentação de solicitação para vistas, assinada pelo representante legal da empresa e acompanhado dos documentos de comprovatórios:
- 25.11.2.1 - Cópia do contrato social que conste o solicitante como representante legal da empresa; **ou**
- 25.11.2.2 - Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, que autorize o credenciado a representar a empresa;
- 25.11.3 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 25.11.4 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 25.11.4.1 - É permitida a utilização de câmeras fotográficas, equipamentos portáteis de digitalização ou dispositivos similares, para a obtenção de cópias digitais de documentos, sem custo ao interessado, devendo a solicitante, ao término da extração, declarar o número das páginas copiadas.
- 25.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.



Conselho Regional de Química IV Região
Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP
Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br
Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta Comercial
ANEXO II – Minuta do Contrato

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

WAGNER AP. CONTRERA LOPES

408F87A1F717475...

WAGNER AP. CONTRERA LOPES
Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Fornecimento parcelado de papéis, demais produtos sanitários, incluindo instalação, em regime de comodato de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo, por um período de 12 (doze) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) cuja execução antecedeu à deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 GRUPO 01 – PAPÉIS SANITÁRIOS, MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant	CATMAT	Descrição
01	160 cx	327038	Papel higiênico tipo interfolhado, folha dupla, cor branca, classe 1 conforme classificação da ABNT 15464, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,0095 <i>micron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes – Marca de Referência: Neve (Kimberly & Clark)
02	305 cx	320029	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, classe 1 conforme classificação da ABNT 15464, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), maços embalados individualmente, com certificação FSC®. Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes – Caixa com 24 pacotes. Marca de Referência: Scott® (Kimberly & Clark)
03	54 cx	312074	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, fórmula que evita o ressecamento das mãos, produtos biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil c/ 400 ml – Selado, em concentração adequada para pronto uso Caixa com 6 refis. – Marca de Referência: Scott Hand Lotion (Kimberly & Clark)
04	25 cx	339177	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem - Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas) – Marca de Referência: KCP (Kimberly & Clark)
05	07 cx	307471	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50 – pacote com 60 saquinhos – Caixa com 10 pacotes. – Marca de Referência: KCP (Kimberly & Clark)



Item	Quant	CATMAT	Descrição
06	240 unid	479542	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml – Marca de Referência: Kimcare (Kimberly & Clark)
07	348 unid	273231	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml – Marca de Referência: Kimcare (Kimberly & Clark)
08	07 cx	326030	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm- Caixa com 12 unidades – Marca de Referência: KCP (Kimberly & Clark)

3.1.1 GRUPO 01 – DISPENSERS (Comodato)

Item	Quant	Descrição
01	50 Un	Dispenser para Papel higiênico - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
02	40 Un	Dispenser para papel toalha (toalheiro) infertolhada - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
03	32 Un	Dispenser para Sabonete (saboneteira) - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
04	43 Un	Dispenser para Protetor de assento sanitário – com capacidade de 500 fls, fixo a parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
05	26 Un	Dispenser para Saco descartável para absorvente – com capacidade de 25 sacos, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
06	44 Un	Dispenser para Higienizador de assento sanitário - com capacidade para 300 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
07	28 Un	Dispenser para antisséptico líquido com capacidade para 300 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.



3.2 GRUPO 2 – SACOS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Quant	CATMAT	Descrição
01	30 Pt	411828	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
02	07 Pt	403318	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
03	07 Pt	411825	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



Item	Quant	CATMAT	Descrição
04	40 Pt	376222	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
05	46 Pt	376222	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
06	170 Pt	403320	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.



Item	Quant	CATMAT	Descrição
07	175 Pt	403320	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.

3.3 Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição dos materiais do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

4 DO ENVIO DAS AMOSTRAS

4.1 - Em relação ao GRUPO I (um) a licitante vencedora deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua classificação:

- I – Amostra dos papéis sanitários e demais itens que compõem o Grupo I;
- II – Ficha técnica do fabricante constando todas as especificações relacionadas aos produtos;
- III – Laudos microbiológicos, conforme Resolução DC/ANVISA Nº 640 DE 24/03/2022, emitido pelo IPT ou laboratório acreditado pela REBLAS, para os itens papel toalha e papel higiênico;
- IV – Laudos de classificação, irritação cutânea, primária, cumulativa e laudo de sensibilização (emitido pelo IPT ou laboratório acreditado pela REBLAS) conforme norma ABNT NBR 15134;
- V - Respectivas fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) dos produtos classificados como tal dentro do lote;
- VI - Amostra de dispensers relacionados na tabela do grupo I;

4.2 - Em relação ao GRUPO II (dois) - sacos de lixo, a licitante vencedora deverá entregar no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após sua classificação:

- I - Amostra dos sacos de lixo, em embalagem lacrada pelo fabricante, com identificação dos produtos. Deve-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280, 281 e 283 do decreto 7.212 de 15.06.2010.



II - Ficha técnica do fabricante constando todas as especificações relacionadas ao produto;

III - Laudo analítico (emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pela REBLAS comprovando o atendimento às exigências estabelecidas nas normas da ABNT NBR 9191 e últimas versões, caso ocorram;

IV - Laudo de biodegradação, conforme ASTM D5511:12 / ISO DIS 15.985, ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional. No segundo caso, com a respectiva tradução juramentada

4.3 - No caso de aprovação das amostras dos sacos de lixo, o quantitativo de pacotes fornecidos será descontado do saldo total dos itens contratados, e deverá ser faturado com os demais itens da primeira ordem de compra emitida pela contratante.

4.4 - O CRQ-IV reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pela REBLAS, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos, de ambos os grupos.

5 DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E LAUDOS

5.1 – A partir do recebimento de todas amostras e laudos, conforme item 4.1 deste termo de referência, a contratante procederá com as verificações de atendimento às exigências do Edital.

5.2 – Em caso de aprovação das amostras, a contratante emitirá o laudo de aprovação e dará conhecimento à licitante, convocando-a para assinatura do contrato.

5.3 – Em caso de reprovação das amostras, comprovando que um ou mais itens não atendem às exigências do edital, a contratante emitirá o laudo de reprovação de amostras e dará conhecimento à licitante.

5.4 – Caso seja verificado que um ou mais itens não atendem às exigências do edital, por tratar-se de compra de itens em grupo, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante na ordem de classificação do certame.

5.5 – O prazo para emissão do laudo de aprovação/reprovação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras e laudos, conforme item 4.1 deste termo de referência.



5.6 – Caso este CRQ-IV utilize o direito de encaminhar amostras para análise externa, conforme item 4.4 deste termo de referência, o prazo para emissão do laudo de aprovação/reprovação das amostras será contado a partir do recebimento do relatório emitido pelo laboratório.

6 DO RECEBIMENTO, PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O objeto do presente termo de referência será recebido conforme preceitua o artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O prazo de entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros, São Paulo/SP, A/C Gerência de Infraestrutura.

7 DA INSTALAÇÃO DOS DISPENSERS

7.1 - A licitante responsável pela entrega dos itens do grupo I deverá providenciar o fornecimento e instalação dos respectivos dispensers, em regime de comodato, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do contrato.

7.2 - Quando houver necessidade de substituição de dispensers, seja por apresentarem defeito, sinais de avaria, desgaste, ou por estarem quebrados, o prazo para substituição será de até 03 (três) dias úteis após solicitação por escrito da contratante.

7.3 - Os custos relacionados ao fornecimento e instalação dos dispensers serão de total responsabilidade da contratada.

7.4 - Caso os produtos fornecidos sejam compatíveis com os dispensers já existentes nesta Autarquia, ficará a critério do gestor do contrato decidir pela continuidade de seu uso sem a necessidade de substituição de todos os dispensers.

7.5 – Mesmo que não sejam efetuadas as substituições de todos os dispensers pela hipótese do item anterior, fica a contratada ciente que deverá cumprir com o disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste termo de referência.



Conselho Regional de Química IV Região
Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP
Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br
Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, cujo término das obrigações contratuais encerrar-se-ão após finalizada a entrega da última ordem de compra emitida pela contratante.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CRQ-IV N° 02/23
PROCESSO 10/2023
ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS, DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO DE DISPENSERS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SACOS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO

MODELO DE DISPUTA ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

GRUPO 01 – PAPÉIS SANITÁRIOS, MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Item	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	160 cx	327038	Papel higiênico tipo interfolhado, folha dupla, cor branca, classe 1 conforme classificação da ABNT 15464, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,0095 <i>micron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes – Marca de Referência: Neve (Kimberly & Clark)		
02	305 cx	320029	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, classe 1 conforme classificação da ABNT 15464, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), maços embalados individualmente, com certificação FSC®. Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes – Caixa com 24 pacotes. Marca de Referência: Scott® (Kimberly & Clark)		



Item	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unit	Valor Total
03	54 cx	312074	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, fórmula que evita o ressecamento das mãos, produtos biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil c/ 400 ml – Selado, em concentração adequada para pronto uso Caixa com 6 refis. – Marca de Referência: Scott Hand Lotion (Kimberly & Clark)		
04	25 cx	339177	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem - Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas) – Marca de Referência: KCP (Kimberly & Clark)		
05	07 cx	307471	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50 – pacote com 60 saquinhos – Caixa com 10 pacotes. – Marca de Referência: KCP (Kimberly & Clark)		
06	240 unid	479542	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml – Marca de Referência: Kimcare (Kimberly & Clark)		
07	348 unid	273231	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml – Marca de Referência: Kimcare (Kimberly & Clark)		
08	07 cx	326030	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm- Caixa com 12 unidades – Marca de Referência: KCP (Kimberly & Clark)		

VALOR GLOBAL DO GRUPO 1	
--------------------------------	--

Nota: Fornecimento de Dispensers (Comodato), conforme descrito no Termo de Referência.



**GRUPO 2 – SACOS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)**

Item	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	30 Pt	411828	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
02	07 Pt	403318	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



Item	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unit	Valor Total
03	07 Pt	411825	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
04	40 Pt	376222	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



Item	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unit	Valor Total
05	46 Pt	376222	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
06	170 Pt	403320	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



Item	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unit	Valor Total
07	175 Pt	403320	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		

VALOR GLOBAL DO GRUPO 2	
--------------------------------	--

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Declaramos, ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, as condições do edital e seus anexos.

Local e data.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO**, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente – Matrícula

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr(a)

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de papéis, demais produtos sanitários, incluindo instalação, em regime de comodato de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo**, estipulados no presente contrato e nos seguintes documentos do processo licitatório nº 02/20, que passam a integrar o presente ajuste:

1. **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/23;**
2. Proposta Comercial da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
3. Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 02/23 de/...../.....
4. Proposta Comercial readequada da **CONTRATADA** datada de/...../.....
5. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Fornecer os materiais objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e em todos os documentos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dentro de elevados padrões de qualidade.
- 2 – Fornecer os materiais **com embalagens lacradas**, conforme a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.
- 3 – Entregar os materiais objeto da presente contratação, dentro do prazo estabelecido.
- 4 – Designar um profissional responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, com poderes para discutir, solucionar problemas e acatar exigências.



- 5 – Indicar um telefone de plantão e o responsável, através do qual seja possível solucionar de imediato, questões operacionais relativas ao objeto do contrato.
- 6 – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato inerentes ao seu objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, ou em maior prazo, conforme concordância entre as partes.
- 7 - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, substituindo, quando for o caso, às suas expensas, os suprimentos que tenham sido rejeitados, por estarem em desacordo com o combinado.
- 8 - Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, frete, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução.
- 9 – Instalar os Dispensers.
 - 9.1 - Fornecer e instalar os respectivos dispensers, em regime de comodato, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do contrato.
 - 9.2 - Quando houver necessidade de substituição de dispensers, seja por apresentarem defeito, sinais de avaria, desgaste, ou por estarem quebrados, o prazo para substituição será de até 03 (três) dias úteis após solicitação por escrito da contratante.
 - 9.3 - Os custos relacionados ao fornecimento e instalação dos dispensers serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - 9.4 - Caso os produtos fornecidos sejam compatíveis com os dispensers já existentes no **CONTRATANTE**, ficará a critério do gestor do contrato decidir pela continuidade de seu uso sem a necessidade de substituição de todos os dispensers.
 - 9.5 – Mesmo que não sejam efetuadas as substituições de todos os dispensers pela hipótese do item anterior, fica a **CONTRATADA** ciente que deverá cumprir com o disposto nos itens 9.2 e 9.3.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Acompanhar, fiscalizar, emitir pedido de reposição, conferir e avaliar o objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.



- 1.1 – A fiscalização do contrato, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 2 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na **CLÁUSULA NONA**.
- 3 – Todas as requisições e notificações entre as partes devem ser feitas por escrito ou por e-mail, passando a integrar os termos do presente contrato.
- 4 – Pagar pontualmente as notas fiscais ou faturas emitidas pela **CONTRATADA** nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

- 1 - Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às solicitações periódicas (mensais) expedidas pelo **CONTRATANTE** através da Gerência de Infraestrutura, sendo que **as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação**.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues lacrados.
- 3 - As solicitações deverão conter o número desta licitação, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de entrega.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, A/C **Gerência de Infraestrutura**.



CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em .../.../2023 e término em/...../2024, cujo término das obrigações contratuais encerrar-se-ão após finalizada a entrega da última ordem de compra emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VII - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O valor total previsto do presente contrato será de **R\$** (.....).

2 – Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme tabela abaixo:

2.1 – Grupo 1 - Papéis sanitários, material de higiene e descartáveis:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
01	160 cx	Papel higiênico tipo interfolhado, folha dupla, cor branca, classe 1 conforme classificação da ABNT 15464, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,0095 <i>micron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes – Marca:		
02	305 cx	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, classe 1 conforme classificação da ABNT 15464, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), maços embalados individualmente, com certificação FSC®. Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes – Caixa com 24 pacotes. Marca de Referência: Scott® (Kimberly & Clark). Marca:		
03	54 cx	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, fórmula que evita o ressecamento das mãos, produtos biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil c/ 400 ml – Selado, em concentração adequada para pronto uso Caixa com 6 refis. – Marca:		
04	25 cx	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem - Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas) – Marca:		



Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
05	07 cx	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50 – pacote com 60 saquinhos – Caixa com 10 pacotes. – Marca:		
06	240 unid	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml – Cx. com 2 refis. – Marca:		
07	348 unid	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml – Marca:		
08	07 cx	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm- Caixa com 12 unidades – Marca:		

2.1 - Grupo 1 – Dispensers (Comodato)

Item	Quant	Descrição
01	50 Un	Dispenser para Papel higiênico - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
02	40 Un	Dispenser para papel toalha (toalheiro) infertolhada - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
03	32 Un	Dispenser para Sabonete (saboneteira) - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
04	43 Un	Dispenser para Protetor de assento sanitário – com capacidade de 500 fls, fixo a parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
05	26 Un	Dispenser para Saco descartável para absorvente – com capacidade de 25 sacos, fixo á parede, com vistor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
06	44 Un	Dispenser para Higienizador de assento sanitário - com capacidade para 300 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
07	28 Un	Dispenser para antisséptico líquido com capacidade para 300 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.



2.2 – Grupo 2 – Sacos descartáveis para coleta de lixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
01	30 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		
02	07 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		
03	07 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
04	40 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		
05	46 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		
06	170 pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		



Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
07	175 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada. Marca:		

- 3 – Os pagamentos serão realizados pelo CRQ-IV no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal.
- 4 - Os pagamentos serão efetuados somente por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil. Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 11,50.
- 5 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6 - Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o **CONTRATANTE** de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.
- 7 - Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.



CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o presente contrato correrá por conta do Elemento de Despesa – CE 33.90.30.008 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização para o exercício de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
 - 1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3 - falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 1.5 - cometer fraude fiscal.

- 2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

 - 2.2 - **Multa de:**
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

 - 2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

 - 2.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



- 2.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 desta Cláusula.
- 2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 3 - As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.1 - Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE** Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



- 10 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o **CONTRATANTE** descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.
- 11 - Das penalidades aplicadas caberá recurso dirigido ao Superintendente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o direito de suspender definitivamente o fornecimento, mediante notificação entregue diretamente, por via postal ou por e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação do objeto deste contrato, bem como qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da **CONTRATADA** ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará novação das obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA XI- ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste contrato, cabe recurso ao Superintendente do **CONTRATANTE**, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Este contrato será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pela pelo **Sr. -, como Gestor** e o **Sr. -, como Fiscal** do **CONTRATANTE**, que se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com estabelecido neste instrumento.
- 2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 4 - O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, bem como a imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de serviços, ensejará, à critério do **CONTRATANTE** a rescisão do contrato e as penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, sem prejuízo das perdas e danos apuradas ou ainda por quaisquer motivos dentre os relacionados nos Incisos dos Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DE SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato.
- 2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
- 6 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto deste contrato.
- 7 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



- 8 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste contrato.
- 9 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste contrato, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 10 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com ao **CONTRATANTE** para assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 14 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**, bem como entre a **CONTRATADA** e os seis colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 15 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLAUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, assim como verificar a exatidão das informações prestadas.



Conselho Regional de Química IV Região
Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP
Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br
Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo, e cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, de de 2023.

CONTRATANTE: _____
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO
Wagner Ap. Contrera Lopes

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
